



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI Nº 1.330, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

*Autoriza a desapropriação dos imóveis que menciona, por utilidade pública, e dá outras providências.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizada a desapropriação de terreno com área superficial de 581,90m<sup>2</sup>, havendo, neste imóvel, a averbação da construção de um imóvel em alvenaria, com 146,37m<sup>2</sup> de área construída (AV2, fl. 2), com formato irregular, conforme delimitado e descrito nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo que, por razões de interesse público, terá o fim específico de utilização de 1 (uma) Capela Mortuária Municipal, visando proporcionar aos Municípios um local adequado e digno para momentos de luto.

**§ 1º** É proprietária da área desapropriada: MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, organização religiosa, inscrita no CNPJ 87.544.425/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, 729, centro, no Município de Cruz Alta - RS.

**§ 2º** A área a ser desapropriada têm as seguintes descrições, dimensões e confrontações:

I – O referido imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Cruz Alta – RS sob o nº 50.156.

II - Um terreno sem benfeitorias, com formato irregular, localizado na esquina formada pelas Ruas Heitor Ribas e Rua sem denominação, no quarteirão formado por mais a Rua Henrique Giusto Dambroz, zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado – RS, área superficial de 581,90m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: Ao LESTE, na direção Sul/Norte, por uma extensão de 33,00m., faz frente para Rua sem denominação; ao OESTE, na direção Norte/Sul, por uma extensão de 17,25m., confronta com o imóvel de propriedade de Mitra Diocesma (matrícula nº 50.157); e, ao Sul, na direção Oeste/Leste, mede 33,00m., onde também confronta o imóvel de Mitra Diocesma (matrícula nº 50.157).

III – No AV2/50.156 da matrícula especificada no inciso I, há a averbação de uma construção em alvenaria, com área construída de 146,37 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ingressar na área desapropriada tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

**Art. 3º** Fica o Município responsável pelo encaminhamento do procedimento de desapropriação amigável da área total, ao preço de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), conforme avaliação realizada pelo engenheiro civil municipal Sr. Rui Paulo Ianke, em 19 de fevereiro de 2026 (certidão em anexo), por meio de escritura pública perante o Tabelionato de Cruz Alta, nos termos convencionados entre o Município e os (as) desapropriados (as).

**Art. 4º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS, EM  
19 DE MARÇO DE 2026.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol  
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**